

## COMUNICADO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – Nº 007/2025

**Data:** 10/01/2025

**Assunto:** Repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista - Custeio às APMs para aquisição de insumos às Unidades Escolares para o Início do Ano Letivo

Prezados(as) Diretores(as) de Escola,

Retransmitimos orientações da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), em conjunto com a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), aos gestores escolares, sobre o repasse de **Recursos Financeiros do PDDE Paulista – Custeio**, destinados à aquisição de insumos, visando garantir o adequado funcionamento das escolas para o início do ano letivo.

### 1. Disponibilidade dos recursos

Os **valores** estão **disponíveis** desde os dias 6 e 7 de janeiro de 2025 nas contas bancárias das Associações de Pais e Mestres (APMs) que se encontravam aptas ao recebimento dos recursos pelo programa até o dia 2 de janeiro de 2025.

### 2. Critérios para recebimento

As APMs aptas a receber os recursos são aquelas em conformidade com as normas fiscais e em situação regular com as prestações de contas.

Em conformidade com as diretrizes delineadas nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 3º da Resolução SEDUC n.º 73, de 20 de agosto de 2021, informamos que não foi realizado o repasse de recursos para as APMs inaptas ao recebimento de recurso financeiro:

*"Artigo 3º - O PDDE Paulista será organizado em subprogramas, com critérios de repasses e regras próprias de aplicação.*

*§3º - Os repasses do PDDE Paulista, independentemente do subprograma, serão efetuados apenas para as unidades executoras que tenham*

*encaminhado ao CAF - Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura – as prestações de contas do exercício imediatamente anterior, conforme prazo definido em Resolução específica sobre prestação de contas.*

*§ 4º - As unidades executoras cujas prestações de contas forem consideradas reprovadas terão os repasses suspensos até a regularização das contas."*

### 3. Uso dos recursos

Os recursos financeiros devem ser **prioritariamente** destinados à aquisição de itens essenciais para o funcionamento diário das unidades, **com exceção** dos itens listados no [COMUNICADO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – Nº 006/2025](#), referente à Nova Rede de Suprimentos e Aquisição de Insumos com Recurso PDDE.

Caso o valor repassado não seja totalmente utilizado, o saldo remanescente poderá ser destinado à realização de serviços de manutenção e conservação, conforme estabelecido no item 5 deste comunicado.

### 4. Fonte de recursos

Não pode ser utilizado fonte fundeb para gêneros alimentícios. A fonte de recurso utilizada neste repasse é o **FUNDEB** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Dessa forma, é fundamental que todos os critérios e orientações para a aplicação dos recursos sejam rigorosamente observados, em conformidade com as normas vigentes, especialmente os incisos II e III do artigo 70 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

*"Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:*

*II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;*

*III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;*

*Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:*

*V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar."*

## 5. Exemplos de serviços que **PODEM** ser contratados com os recursos remanescentes:

### 5.1 Rotinas de Conservação Periódica:

- a. Desinsetização e desratização dos ambientes escolares, caso estejam com a validade vencida (atentando-se para obrigatoriedade desta execução nas cozinhas e despensas, pelas empresas de manipulação da alimentação escolar);
- b. Limpeza de caixas d'água, caso esteja com validade vencida;
- c. Limpeza de caixas de gordura (observando as competências das empresas de manipulação da alimentação escolar, quando couber);
- d. Limpeza e desentupimento de calhas e rufos;
- e. Limpeza de rede de escoamento de águas pluviais;
- f. Recarga de Extintores;
- g. Limpeza e capinagem de terrenos, destacadamente em áreas de circulação e próximas do prédio escolar;
- h. Coberturas, conforme **Anexo 02** - Manutenção e pequenos reparos;
- i. Aquisição de água sanitária, papel toalha, desinfetante, detergente líquido, filtro de café e álcool - podem ser adquiridos em quantidade suficiente para o consumo de 1 mês, visto que serão os próximos produtos a serem entregues pela rede de suprimentos.

### 5.2 . Reparos de Pequeno Porte:

- a. Desentupimentos de pias e vasos sanitários;
- b. Trocas de lâmpadas;
- c. Trocas de Vidros.

## 6. O recurso deste repasse **NÃO PODERÁ** ser utilizado para:

- a. Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Gerência de Obras da FDE;
- b. Aquisição de divisórias, materiais para sua confecção ou serviços para sua instalação;
- c. Aquisição e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato);
- d. Pasta portfólio, papel sulfite e copo descartável - produtos com entrega em andamento pela rede de suprimentos.

## 7. Prazo para utilização do recurso

**Atenção:** Os valores repassados devem ser integralmente utilizados até o **dia 15 de fevereiro de 2025**.

## 8. Plano de Aplicação Financeira

Não será necessário preencher um Plano de Aplicação Financeira para o uso deste repasse do PDDE Paulista - Custeio. No entanto, todas as orientações contidas neste comunicado deverão ser observadas, sendo de responsabilidade da APM aprovar em ata as necessidades da unidade escolar, dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO 2 - Manutenção e pequenos reparos.

## 9. Dúvidas e esclarecimentos

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para atendimento através do e-mail:

[depdmnfi@educacao.sp.gov.br](mailto:depdmnfi@educacao.sp.gov.br)

Informamos, por fim, que as equipes técnicas da CISE e COFI estão à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Amanda Danielle Motta e Santos  
Diretor I  
Núcleo de Finanças

De acordo.

Pâmela Barsotti Dias dos Santos  
Diretor Técnico II  
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura